



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 232
Disponibilização: 11/12/2024
Publicação: 11/12/2024

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 5.928, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos realizados pelos órgãos públicos do Estado de Rondônia durante o período de vigência do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/12/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055365113** e o código CRC **2ECED16D**.